

São Paulo, 19 de Agosto de 2022

Convenção Coletiva de Trabalho/2022 – São Paulo

Data base – Agosto 2022

Os Sindicatos das Indústrias do Vestuário de São Paulo–SINDIVEST/SINDIROUPAS, e Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo chegaram a um acordo encerrando o processo da Convenção Coletiva de Trabalho 2022.

REAJUSTE SALARIAL = 10,3% em 2 parcelas, sendo:

1º parcela 5,15% no mês de agosto/22.

2º parcela 5,15% em dezembro/22.

CÁLCULO SALARIAL em agosto/2022

Sobre os salários de **01 de Julho de 2022** será aplicado o percentual de **5,15% (cinco vírgula quinze por cento), a vigorar a partir de 01 de agosto de 2022, limitado ao teto de R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), comportando a livre negociação entre as partes no que exceder o referido valor.

Exemplo: Quem ganhava R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em julho de 2022 terá o reajuste de 5,15% sobre R\$ 4.000,00. O valor excedente de R\$ 500,00 no salário será objeto de livre negociação entre as partes. Portanto até o limite de R\$ 4.000,00 o reajuste de 5,15 % está garantido.

COMPENSAÇÕES

Serão compensadas todas as antecipações salariais espontâneas ou compulsórias concedidos entre 01.01.22 a 31.07.2022.

PISOS SALARIAIS EM 1º DE AGOSTO

Os salários normativos (pisos salariais) a partir de **1º de agosto de 2022** ficam definidos na forma a seguir descrita:

- Não-Qualificado – R\$ 1425,01
- Qualificado – R\$ 1793,13
- Diferenciado – R\$ 1953,26
- Entrante – R\$ 1384,13

O piso diferenciado se aplica as funções de: Costureira-Piloteira, Riscador, Encaixador, Cortador (Operador de máquina de corte), Operador de CAD/CAM, Estilista e Modelista.

CÁLCULO SALARIAL em dezembro/2022

Sobre os salários vigentes em 01 de julho de 2022 será aplicado o percentual de 5,15% (cinco vírgula quinze por cento) até o teto de R\$ 4000,00, a partir de 1º de dezembro de 2022.

PARA FACILITAR O CÁLCULO DO REAJUSTE SALARIAL, A EMPRESA PODERÁ APLICAR O TOTAL DO REAJUSTE (10,30%) SOBRE O SALÁRIO BASE DE JULHO/2022.

Explo.: Salário de R\$ 2000,00 em julho/22 – reajuste de 1º agosto/22 = 5,15% = 2103,00

Reajuste de 1º de dezembro/22 = 5,15% = 2103,00

Total do reajuste em 1º dezembro = 2206,00 (a soma dos dois)

Para simplificar a empresa poderá em dezembro aplicar sobre 2000,00 (salário em julho/22) 10,3% e o resultado será 2206,00, ou seja, exigirá menor número de cálculos do departamento pessoal

PISOS SALARIAIS EM DEZEMBRO/2022

- Não-Qualificado – R\$ 1495,00
- Qualificado – R\$ 1881,00
- Diferenciado – R\$ 2049,00
- Entrante – R\$ 1452,00

AUXÍLIO CRECHE

O valor mensal do auxílio-creche será a partir de agosto/22 de R\$ **195,00**, devido pelo prazo de **30 (trinta) meses**.

VALE COMPRAS

O Vale Compras a partir de 1º de agosto de 2022 passará a R\$ 90,00. Ficam mantidas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva 202218/2019.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL SINDIVEST/SINDIROUPAS

Em razão de os sindicatos representativos da categoria econômica não fixarem mensalidade associativa, criaram duas contribuições anuais – assistencial e negocial – para manutenção das entidades. Portanto, observado o disposto na Lei 13.467/17, serão encaminhadas às empresas - circular e o respectivo boleto para o recolhimento da Contribuição Negocial em **Setembro de 2022**, conforme valores abaixo descritos:

Empresa sem empregados	R\$ 220,00
de 1 a 10 empregados	R\$ 390,00
de 11 a 25 empregados	R\$ 555,00
de 26 a 50 empregados	R\$ 800,00
de 51 a 75 empregados	R\$ 1.115,00
de 76 a 100 empregados	R\$ 1.540,00
de 101 a 200 empregados	R\$ 1850,00
acima de 201 empregados	R\$ 3.020,00

Se a sua empresa não recebeu o boleto, entre em contato com as entidades patronais, a fim de que seja providenciado novo documento para o devido e imprescindível recolhimento.